



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

LEI Nº 893 DE 5 DE JULHO DE 2021

“Autoriza a Concessionária de Energia Elétrica CEMIG a deduzir da arrecadação da CIP/COSIP, valores das faturas de energia elétrica e, dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Concessionária de Energia Elétrica CEMIG a deduzir da arrecadação da CIP/COSIP os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública do Município de Doresópolis/MG.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá autorizar, por meio de Decreto, a Concessionária de Energia Elétrica CEMIG, a compensar da arrecadação da CIP, os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionados aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis/MG, 5 de julho de 2021.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal